



Quaraí/RS

Criado pela Lei Municipal nº. 1.406 de 27 de novembro de 1995.

## **Edital de Convocação para eleição de representantes Não Governamentais para compor o CMAS 2017/2019**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Quaraí - RS no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Federal nº 8742/93 e a Lei Municipal nº 1406/1995, CONVOCA as Entidades e Projetos de assistência social, usuários e trabalhadores da política de assistência social, no âmbito municipal para participarem da Eleição para escolha dos novos conselheiros municipais da sociedade civil para o biênio **2017/2019**, observando as disposições constitucionais referentes ao assunto e demais normas aplicáveis.

### **1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A eleição dos representantes de usuários, entidades prestadoras de serviços e entidades dos trabalhadores da área de assistência social que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social de Quaraí-RS, biênio **2017/2019**, ocorrerá no dia 17 de maio de 2017, às 09 horas em primeira convocação e 09:30 horas em última convocação no Centro Cultural Dionélio Machado, situado na Praça General Osório, Centro.

1.2 O processo eletivo será regido por este Edital, visando o preenchimento de 05 (cinco) vagas para representantes da sociedade civil.

1.3 O processo eletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de inscrição e a final de eleição mediante votos de todas as entidades, trabalhadores e usuários da política de assistência social inscritos.

1.4 A publicação do presente edital será feita no site da Prefeitura Municipal de Quaraí-[www.quarai.rs.gov.br](http://www.quarai.rs.gov.br) -, rádios, Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania, e nos jornais de circulação local, com caráter de Convocação Eleitoral.

1.5 As Entidades e Projetos de assistência social, usuários e trabalhadores da política de assistência social eleitos, exercerão mandatos de 02 (dois) anos no Conselho Municipal de Assistência Social, admitindo-se uma recondução, por igual período.

### **2 - DAS VAGAS NO C.M.A.S**

2.1 Poderão concorrer à eleição para compor as vagas do Conselho Municipal de Assistência Social os representantes dos usuários, entidades, projetos e trabalhadores da política de assistência social, conforme especificado abaixo:



Quaraí/RS

Criado pela Lei Municipal nº. 1.406 de 27 de novembro de 1995.

<b>VAGAS</b>	<b>REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL</b>
01	REPRESENTANTE DE USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03	REPRESENTANTE DE ENTIDADES E/OU PROJETOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ÂMBITO MUNICIPAL;
01	REPRESENTANTE DE ENTIDADES DOS TRABALHADORES DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ÂMBITO MUNICIPAL;

2.2 Para cada vaga de membro titular terá um membro suplente.

2.3 Somente poderão concorrer às vagas as entidades de atendimento que estiverem legalmente constituídas.

2.4 Para entidades prestadoras de serviços da área de assistência social, o artigo 3º da LOAS define que entidades de assistência social “são aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela LOAS, bem como as que atuam na defesa e garantia de seus direitos”.

2.5 Para os representantes de usuários a Resolução CNAS nº 24/2006 define como sendo Pessoas vinculadas aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais da Política de Assistência Social, organizadas sob diversas formas, em grupos que tenham como objetivo a luta por direitos.

### **3 - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

3.1 Os documentos necessários para inscrição são:

- a) Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em cartório;
- b) Cópia da ata da última reunião ordinária ou carta de indicação;
- c) Cópia da ficha do Cadastro Único – CADÚNICO (no caso de representantes usuários da política de assistência social).



Quaraí/RS

Criado pela Lei Municipal nº. 1.406 de 27 de novembro de 1995.

d) Cópia da carteira profissional e documento do respectivo conselho ou sindicato indicando a representação (no caso de representantes dos trabalhadores da política de assistência social).

3.2 As inscrições serão feitas no Centro de Referência de Assistência Social, situado Rua Alegrete, nº 29 – Centenario no período de 08 a 12 de maio, no horário das 08:30 às 12:00 horas.

#### **4 – DAS ELEIÇÕES**

4.1 O processo eletivo será coordenado pela Comissão Eleitoral, composta por conselheiros municipais de assistência social em exercício e servidores municipais indicados pelo gestor municipal da política de assistência social, que após encerramento do prazo da inscrição a referida Comissão Eleitoral convocará as entidades para a plenária eleitoral.

4.2 A plenária eleitoral será formada pelos usuários, trabalhadores e entidades da política de assistência social inscritos no dia da eleição.

4.3 O processo de escolha dos 05 representantes da sociedade civil se dará por meio de votação no dia 17 de maio, as 09 horas.

4.4 Terão assento no CMAS, os 05 representantes da sociedade civil que receberem maior número de votos;

4.5 O candidato (no caso de usuários e trabalhadores da política de assistência social) com maior número de votos por representatividade será o titular e o segundo mais votado, o suplente.

4.6 As entidades de assistência social eleitas deverão indicar um representante titular e um suplente no prazo de 05 dias após a eleição. Transpassado este período, a entidade que não se pronunciar dentro do prazo, perderá a cadeira no Conselho, sendo nomeada nova entidade.

#### **5 – CALENDÁRIO DA SELEÇÃO PÚBLICA**

08/05/2017 - Divulgação do Edital de convocação

08 a 12/05/2017 - Inscrições

15/05/2017 - Divulgação da lista de inscritos para o processo de eleição

17/05/2017 - Eleição



Quaraí/RS

Criado pela Lei Municipal nº. 1.406 de 27 de novembro de 1995.

22/05/2017 – Divulgação dos nomes dos Conselheiros eleitos

23/05/2017 - Posse dos Conselheiros

## **6 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1 O CMAS poderá solicitar aos inscritos informações e/ou documentos, caso entenda necessário.

6.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral criada para esse Pleito.

Quaraí/RS, 05 de maio de 2017.

**Margarete Farias**  
**Presidente do CMAS Quaraí**